



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº602/ 2016.

“Autoriza o repasse de subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ourinhos e dá outras providências”

ANIBAL FELÍCIANO, Prefeito do Município de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **aprova** e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal *autorizado* a repassar à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OURINHOS – APAE Ourinhos, inscrita no CNPJ nº. 53.424.016/0001-98, com sede à Rua 3 de maio, 528, Vila Margarida, Ourinhos /SP, entidade civil filantrópica com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, subvenção social no valor de **RS 7.188,00**(sete mil cento e oitenta e oito reais), mensais, a partir do mês de Março do corrente ano, totalizando o valor de **RS 71.880,00** (setenta e um mil oitocentos e oitenta Reais) objetivando a cobertura de despesas com atendimentos de munícipes portadores de necessidades especiais.

Parágrafo Único – O repasse iniciar-se-á no mês de Março e encerrar-se-á no mês de dezembro do corrente ano.

Artigo 2º - A entidade conveniada deverá prestar contas anualmente do valor repassado.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP**

Lei Municipal registrada nesta
Secretaria sob nº _____,
fis. _____, Livro nº _____.
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.
Canitar, 04/03/2016.

Pref. Munic. Canitar, 04 de Março de 2016.


ANIBAL FELICIANO
Prefeito Municipal